



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE RIBEIRÃO DO PINHAL

Conforme Lei Municipal nº 1.967/2018, publicada em 19 de novembro de 2018

Sexta-feira, 29 de novembro de 2019

Ano II | Edição nº 297

Total de Páginas: 007

www.ribeiraodopinhal.pr.gov.br/diariooficial

ATOS DO PODER EXECUTIVO



PREFEITURA DE
RIBEIRÃO DO PINHAL
ESTADO DO PARANÁ

DECRETO Nº. 97/2019.

SÚMULA:- Abertura de crédito adicional suplementar.

O Senhor Wagner Luiz Oliveira Martins, Prefeito do Município de Ribeirão do Pinhal, Estado do Paraná, usando de suas atribuições legais, e em especial a Lei no 1.977, de 06 de dezembro de 2018; decreta.

ARTIGO 1º - Fica aberto no orçamento vigente um crédito adicional Suplementar, no valor de R\$ 8.032,14 (oito mil trinta e dois reais e quatorze centavos), com recursos de remanejamento de dotações orçamentárias, na seguinte dotação de despesas:

Órgão - 09 - Secretaria Municipal de Promoção Social.

Unidade - 001 - Departamento de Assistência Social.

Projeto/Atividade - 08.243.0013.2051 - Manut. das Ativ. do Programa Criança Feliz, Primeira Infância SUAS - C/.

Natureza da Despesa - 3.3.90.30.00.00 - Material de Consumo.

Conta da despesa - 02380 - 00949 - 1011/09/99/06/18 - Transferências Voluntárias Públicas Federais

Valor R\$ 8.032,14 (oito mil trinta e dois reais e quatorze centavos).

ARTIGO 2º - Servirá como recurso para o custeio do presente Crédito Suplementar, os cancelamentos de dotações orçamentárias que abaixo seguem.

Órgão - 09 - Secretaria Municipal de Promoção Social.

Unidade - 001 - Departamento de Assistência Social.

Projeto/Atividade - 08.243.0013.2051 - Manut. das Ativ. do Programa Criança Feliz, Primeira Infância SUAS - C/.

Natureza da Despesa - 3.3.90.39.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica.

Conta da despesa - 02390 - 00949 - 1011/09/99/06/18 - Transferências Voluntárias Públicas Federais

Valor R\$ 8.032,14 (oito mil trinta e dois reais e quatorze centavos).

ARTIGO 3º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Ribeirão do Pinhal – Pr, em 29 de novembro de 2019.

Wagner Luiz Oliveira Martins
Prefeito Municipal



DECRETO Nº. 98/2019.

SÚMULA:- Abertura de crédito adicional suplementar.

O Senhor Wagner Luiz Oliveira Martins, Prefeito do Município de Ribeirão do Pinhal, Estado do Paraná, usando de suas atribuições legais, e em especial a Lei no 1.977, de 06 de dezembro de 2018; decreta.

ARTIGO 1º - Fica aberto no orçamento vigente um crédito adicional Suplementar, no valor de R\$ 210.760,00 (duzentos e dez mil setecentos e sessenta reais), com recursos de remanejamento de dotações orçamentárias, na seguinte dotação de despesas:

Órgão - 03 - Secretaria Municipal de Administração.

Unidade - 002 - Departamento de Recursos Humanos.

Projeto/Atividade - 04.122.0004.2008 - Manut. das Atividades do Departamento de Recursos Humanos.

Natureza da Despesa - 3.1.90.11.00.00 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil.

Código Reduzido - 00401 - 00510 - 0510/01/07/00/00 - Taxas - Exercício Poder de Polícia.

Valor R\$ 27.000,00 (vinte e sete mil reais).

Natureza da Despesa - 3.1.90.13.00.00 - Obrigações Patronais.

Código Reduzido - 00411 - 00510 - 0510/01/07/00/00 - Taxas - Exercício Poder de Polícia.

Valor R\$ 2.000,00 (dois mil reais).

Órgão - 06 - Secretaria Municipal de Transporte e Viação.

Unidade - 001 - Departamento de Manutenção do Transporte e Viação.

Projeto/Atividade - 26.782.0008.2017 - Manutenção das Atividades do Departamento Rodoviário.

Natureza da Despesa - 3.3.90.30.00.00 - Material de Consumo.

Código Reduzido - 00810 - 00504 - 0504/99/99/00/00 - Outros Royalties e Compensações Financeiras e Patrimoniais não Previdenciárias.

Valor R\$ 10.000,00 (dez mil reais).

Projeto/Atividade - 12.361.0009.2021 - Manutenção das Atividades do Departamento de Educação.

Natureza da Despesa - 3.1.90.11.00.00 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil.

Código Reduzido - 01150 - 00103 - 0103/01/01/00/00 - 5% sobre Transferências Constitucionais FUNDEB.

Valor R\$ 135.000,00 (cento e trinta e cinco mil reais).

Natureza da Despesa - 3.1.90.13.00.00 - Obrigações Patronais.

Código Reduzido - 01170 - 00103 - 0103/01/01/00/00 - 5% sobre Transferências Constitucionais FUNDEB.

Valor R\$ 22.000,00 (vinte e dois mil reais).

Órgão - 09 - Secretaria Municipal de Promoção Social.

Unidade - 001 - Departamento de Assistência Social.

Projeto/Atividade - 08.244.0012.2041 - Manutenção das Atividades do Programa - PPAS - C/C 20055-7.

Natureza da Despesa - 3.1.90.11.00.00 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil.

Código Reduzido - 01990 - 00718 - 1006/03/99/01/02 - Transferências Voluntárias Públicas Federais.

Valor R\$ 7.000,00 (sete mil reais).

Natureza da Despesa - 3.1.90.13.00.00 - Obrigações Patronais.

Código Reduzido - 02000 - 00718 - 1006/03/99/01/02 - Transferências Voluntárias Públicas Federais.

Valor R\$ 2.000,00 (dois mil reais).

Órgão - 09 - Secretaria Municipal de Promoção Social.

Unidade - 001 - Departamento de Assistência Social.

Projeto/Atividade - 08.243.0013.2047 - Manutenção das Atividades do - ADBL - MAC FNAS - C/C 23549-0.

Natureza da Despesa - 3.1.90.11.00.00 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil.

Código Reduzido - 02230 - 00941 - 1006/03/04/01/02 - Transferências Voluntárias Públicas Federais.

DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE RIBEIRÃO DO PINHAL

Conforme Lei Municipal nº 1.967/2018, publicada em 19 de novembro de 2018

Ano II | Edição nº 297 – Sexta-feira, 29 de novembro de 2019

Pág. 03

Valor R\$ 1.000,00 (um mil reais).

Projeto/Atividade - 08.243.0013.2051 - Manut. das Ativ. do Programa Criança Feliz, Primeira Infância SUAS - C/.
Natureza da Despesa - 3.1.90.11.00.00 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil.

Código Reduzido - 02360 - 00949 - 1011/09/99/06/18 - Transferências Voluntárias Públicas Federais.

Valor R\$ 4.000,00 (quatro mil reais).

Órgão - 12 - Secretaria Municipal de Esportes, Turismo e Lazer.

Unidade - 001 - Secretaria Municipal de Esporte, Turismo e Lazer.

Projeto/Atividade - 27.812.0016.2054 - Manutenção das Atividades da Secretaria de Esporte Turismo e Lazer.

Natureza da Despesa - 4.4.90.52.00.00 - Equipamento e Material Permanente.

Código Reduzido - 02540 - 00000 - 0000/01/07/00/00 - Recursos Ordinários (Livres).

Valor R\$ 760,00 (setecentos e sessenta reais).

ARTIGO 2º - Servirá como recurso para o custeio do presente Crédito Suplementar, os cancelamentos de dotações orçamentárias que abaixo seguem.

Órgão - 06 - Secretaria Municipal de Transporte e Viação.

Unidade - 001 - Departamento de Manutenção do Transporte e Viação.

Projeto/Atividade - 26.782.0008.2017 - Manutenção das Atividades do Departamento Rodoviário.

Natureza da Despesa - 3.3.90.36.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física.

Código Reduzido - 00830 - 00504 - 0504/99/99/00/00 - Outros Royalties e Comp. Fin. e Pat. não Previdenciárias.

Valor R\$ 10.000,00 (dez mil reais).

Órgão - 07 - Secretaria Municipal de Educação e Cultura.

Unidade - 001 - Departamento de Educação.

Projeto/Atividade - 12.361.0009.2020 - Manutenção das Atividades do Ensino Fundamental.

Natureza da Despesa - 3.3.50.43.00.00 - Subvenções Sociais.

Código Reduzido - 01050 - 00103 - 0103/01/01/00/00 5% - sobre Transferências Constitucionais FUNDEB.

Valor R\$ 50.321,13 (cinquenta mil trezentos e vinte e um reais e treze centavos).

Projeto/Atividade - 12.365.0009.2022 - Manutenção das Atividades da Educação Infantil.

Natureza da Despesa - 3.3.90.46.00.00 - Auxílio Alimentação.

Código Reduzido - 01410 - 00103 - 0103/01/01/00/00 - 5% sobre Transferências Constitucionais FUNDEB.

Valor R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais).

Órgão - 11 - Secretaria Municipal de Agricultura, Abastecimento, M. Ambiente e R. Hídricos.

Unidade - 001 - Secretaria Municipal de Agricultura, Abastecimento e R. Hídricos.

Projeto/Atividade - 20.606.0015.2053 - Manutenção das Atividades da Secretaria de Agricultura e Meio Ambiente.

Natureza da Despesa - 3.1.90.11.00.00 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil.

Código Reduzido - 02440 - 00000 - 0000/01/07/00/00 - Recursos Ordinários (Livres).

Valor R\$ 99.678,87 (noventa e nove mil seiscentos e setenta e oito reais e oitenta e sete centavos).

Órgão - 12 - Secretaria Municipal de Esportes, Turismo e Lazer.

Unidade - 001 - Secretaria Municipal de Esporte, Turismo e Lazer.

Projeto/Atividade - 27.812.0016.2054 - Manutenção das Atividades da Secretaria de Esporte Turismo e Lazer.

Natureza da Despesa - 3.1.90.11.00.00 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil.

Código Reduzido - 02490 - 00000 - 0000/01/07/00/00 - Recursos Ordinários (Livres).

Valor R\$ 760,00 (setecentos e sessenta reais).

ARTIGO 3º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Ribeirão do Pinhal – Pr, em 29 de novembro de 2019.

Wagner Luiz Oliveira Martins
Prefeito Municipal



**CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA PESSOA IDOSA
RESOLUÇÃO 002/2019**

Súmula: Institui Comissão Eleitoral para o processo de escolha/eleição dos representantes da Sociedade Civil para compor o CMDI – Gestão 2019/2021.

O Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa de Ribeirão do Pinhal/PR, no uso das suas atribuições que lhe confere a Lei Municipal n.º 1.287-A, de 21 de dezembro de 2005,

RESOLVE

Art. 1º Instituir Comissão Eleitoral para o processo de escolha/eleição dos representantes da Sociedade Civil, para composição da Gestão 2017/2019 do Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa de Ribeirão do Pinhal/PR.

Art. 2º Compete a Comissão Eleitoral:

I - Coordenar e executar o processo de eleição dos representantes da Sociedade Civil em procedimentos como análise e habilitação de candidatos e eleitores, análise e decisão quanto a recursos, e demais procedimentos que forem estabelecidos em Edital;

II - Divulgar aos representantes da Sociedade Civil, quanto ao deferimento ou indeferimento de suas habilitações ao processo eleitoral;

III - Coordenar a Assembléia de Eleição dos representantes da Sociedade Civil, para compor a Gestão 2017/2019, do CMDI;

IV - Solicitar, com a ciência do Presidente do Conselho, representantes Governamentais para compor a Gestão 2017/2019, do CMDI, conforme cadeiras estabelecidas por meio da Lei Municipal n.º 1.287-A, de 21 de dezembro de 2005;

V – Outras atribuições referentes à eleição para composição da Gestão 2017/2019, do CMDI, que forem necessárias.

Art. 3º A Comissão Eleitoral, para composição da Gestão 2017-2019 do CMDI, será composta pelos seguintes membros:

-; Rafaela Aparecida Prestes

-; Edna Miranda de Souza

-; José Roberto da Silva

Art. 4º Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Ribeirão do Pinhal/PR, 13 de novembro de 2017.

José Roberto da Silva
Presidente do CMDI



CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA PESSOA IDOSA

Edital de Convocação nº 01/2019 – Eleição do Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa de Ribeirão do Pinhal/PR

EDITAL DE CONVOCAÇÃO DE ASSEMBLÉIA DE ELEIÇÃO DOS REPRESENTANTES DA SOCIEDADE CIVIL PARA CONSTITUIR O CMDI DE RIBEIRÃO DO PINHAL / PR, BIÊNIO 2019/2021

O Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa de Ribeirão do Pinhal/PR, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas pela Lei Federal 10.741/03 e Lei Municipal nº 1.287-A de 21 de dezembro de 2005, nos termos do art. 6º, por meio de seu Presidente, Sr. José Roberto da Silva, CONVOCA os representantes de entidades de atendimento ao idoso,

as organizações, grupos e movimentos de idosos, representantes de entidades que comprovem possuir políticas explícitas permanentes de atendimento e promoção do idoso e demais interessados com sede neste município, para a Assembléia de Eleição que irá promover a eleição da sociedade civil para compor o CMDI – Biênio 2019/2021 que será realizada no dia 13/12/2019, às 09:00 horas conforme deliberação da Comissão, instituída pela Resolução nº 02/2019.

Art. 1º – A eleição dos representantes da sociedade civil que integrarão o Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa de Ribeirão do Pinhal/PR, biênio 2019/2021, se dará através de Assembléia, que será realizada no dia 13/12/2019 às 09h00, no Centro de Referência da Assistência Social, situado à Rua Paraná, 986.

§1º – A publicação do presente Edital será feita na Imprensa Oficial do Município e tem caráter de Convocação Eleitoral.

§2º – Os representantes eleitos exercerão mandato de 02 (dois) anos no Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa de Ribeirão do Pinhal/PR, admitindo-se uma única recondução.

Das vagas

Art. 2º Poderão concorrer à eleição para compor o Conselho Municipal de Direitos do Idoso – CMDI, para o biênio 2019/2021, os representantes de entidades e organizações da sociedade civil que comprovem possuir políticas explícitas permanentes de atendimento e promoção ao idoso, bem como usuários da política municipal de atendimento ao idoso.

§1º – São 6 (seis) o número de cadeiras de conselheiros representantes da sociedade civil organizada.

§2º - Para cada vaga, corresponderá um membro titular e um membro suplente.

§3º – Somente poderão concorrer as Entidades que estiverem legalmente constituídas e inscritas no Conselho Municipal de Direitos do Idoso até a data da publicação deste Edital, desde que, estejam devidamente representadas no dia da Assembléia de Eleição, conforme determinado neste Edital.

Dos votantes

Art. 3º – Terão direito a voto:

I – representantes de organizações, grupos e movimentos do idoso;

II – representante de entidades que comprovem possuir políticas explícitas e permanentes de atendimentos e promoção do idoso;

III – membros titulares e suplentes do CMAS indicados pelo governo;

IV – trabalhadores da área de assistência social do município;

Art. 4º – Os representantes deverão ser credenciados junto à Secretaria Executiva do Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa até o dia 09/12/2019, às 12h00min, na sala da Secretaria de Assistência Social, sito à Rua Paraná, 986.

Dos documentos necessários para inscrição de entidades candidatas

Art. 5º– Fotocópia de documentos que comprovem a existência da Entidade: estatuto social, ou ata de posse da última diretoria, ou cartão do CNPJ, ou inscrição no Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa.

Art. 6º – Requerimento à Comissão Eleitoral assinado pelo representante legal da Entidade solicitando a inscrição de representante para compor o CMDI.

Art. 7º – Os documentos deverão ser entregues até o dia 09/12/2019, na sala da Secretaria de Assistência Social.

Art. 8º – O modelo de requerimento acima citado estará disponível na sala da Secretaria de Assistência Social.

Da análise das Entidades candidatas e dos recursos

Art. 9º – Recebidos os requerimentos de inscrição das Entidades, a Comissão Eleitoral realizará a análise para deferimento ou indeferimento a concorrer na Assembléia de Eleição.

Art. 10º – As Entidades que tiverem seus requerimentos indeferidos terão o prazo de 02 dias úteis após a publicação para apresentarem recurso por escrito dirigido ao Presidente da Comissão Eleitoral, na sala da Secretaria de Assistência Social.

Art. 11º – A Comissão Eleitoral analisará os recursos apresentados e encaminhará resposta à Entidade, assim como publicará a relação final das candidaturas até 11/12/2019.

Da realização do Fórum de eleição

Art. 12º – A assembléia de Eleição de membros da sociedade civil para compor o Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa será coordenada pela Comissão Eleitoral, composta por 03 (três) membros designados em reunião deste.

Parágrafo único – Cabe à Comissão Eleitoral e a Secretaria Executiva do CMDI dar ciência dos termos deste Edital de Convocação de Assembléia de Eleição ao Ministério Público e às Entidades Não-Governamentais habilitadas a participarem do presente pleito.

Art. 13º – A mesa receptora formada para a Assembléia de Eleição será composta por dois representantes da Comissão Eleitoral e ficará responsável por: Registrar a ata da abertura ao término da Assembléia de Eleição, contendo local, data, horário, e eventuais ocorrências; Registrar o nome dos representantes, de forma legível, na ficha de credenciamento;

DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE RIBEIRÃO DO PINHAL

Conforme Lei Municipal nº 1.967/2018, publicada em 19 de novembro de 2018

Ano II | Edição nº 297 – Sexta-feira, 29 de novembro de 2019

Pág. 06

Colher as assinaturas dos representantes nos espaços correspondentes ao registro de seus nomes.

Art. 14º – A Assembléia de Eleição terá início com a apresentação pela Comissão Eleitoral do procedimento de escolha dos representantes da Sociedade Civil que comporão o CMDI para o biênio 2019/2021.

Art. 15º - Os votantes deverão votar em 06 escolhidos para comporem o CMDI no biênio 2019/2021.

Art. 16º – Um membro da Comissão Eleitoral apresentará aos presentes o nome das Entidades e representantes que irão compor o CMDI no biênio 2019/2021, sendo o resultado registrado em ata e assinada pela Secretária Executiva do CMDI.

Da proclamação dos eleitos

Art. 17º – Serão proclamadas eleitas, as Entidades e representantes definidas pela Assembléia de Eleição.

Art. 18º – O resultado final da Assembléia de Eleição será divulgado no dia 13/12/2019 no site www.ribeiraodopinhal.pr.gov.br, e afixado na Secretaria de Assistência Social.

Da posse das entidades eleitas

Art. 19º – A posse dos novos membros do Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa dar-se-á pelo Prefeito Municipal, ou por quem ele indicar.

Art. 20º – Os representantes eleitos que não se fizerem presentes na posse por meio de seus representantes na data e horário estabelecidos e não apresentarem justificativa por escrito endereçada ao CMDI perderão o direito a participar do Conselho, biênio 2019/2021.

Das disposições finais

Art. 21º – A função de membro do Conselho é considerada de interesse público relevante e não remunerado.

Art. 22º – Os conselheiros que representam as Entidades escolhidas pelo CMDI terão as seguintes responsabilidades:

1. Participar de reuniões ordinárias mensalmente, segundo o cronograma fixado pela plenária no início de cada exercício;
2. Participar de reuniões extraordinárias conforme convocação da mesa diretora ou por requerimento de 2/3 (dois terços) de seus membros;

Art. 23º – Em caso de omissão deste Edital, as questões serão resolvidas pela Comissão Eleitoral, sem prejuízo de edição de novos editais e resoluções por parte do Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa – CMDI.

Ribeirão do Pinhal, 29 de Novembro de 2019

Comissão Eleitoral

ANEXO I

REQUERIMENTO DE INSCRIÇÃO

A Entidade _____, inscrita no CNPJ sob o nº _____, por seu representante legal _____, abaixo assinado (a), consoante dispõe o Estatuto do Idoso, Lei nº 10.741 de 01 de Outubro de 2003, e Lei Municipal nº 1.287-A, de 21 de dezembro de 2005, bem como demais dispositivos atinentes à matéria, pelo presente instrumento, apresenta a instituição acima citada, como candidata a Assembléia de eleição do conselho municipal dos Direitos da Pessoa Idosa, biênio 2019-2021, marcada para o dia 13/12/2019 às 09h00min, no Centro de Referência da Assistência Social – CRAS, sito à Rua Parará, 986, indicando os representantes abaixo, na condição de candidato e eleitor.

Nome do Titular: _____

RG: _____ CPF: _____

Nome do Suplente: _____

RG: _____ CPF: _____

Ribeirão do Pinhal, 29 de Novembro de 2019

Representante Legal da Entidade

ANEXO III

CRENCIAMENTO DE CANDIDATO

Eu, _____, RG sob nº _____, CPF sob nº _____, abaixo assinado(a), consoante dispõe a Estatuto do Idoso, Lei nº 10.741 de 01 de Outubro de 2003, e Lei Municipal nº 1.287-A, de 21 de dezembro de 2005, bem como demais dispositivos atinentes à matéria, pelo presente instrumento, solicito CANDIDATURA como usuário(a), para participar de Assembléia de Eleição para a escolha de seis representantes da sociedade civil organizada que comporão o CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA PESSOA IDOSA, BIÊNIO 2019-2021, marcado para o dia 13/12/2019 às 09h00min, no Centro de Referência da Assistência Social – CRAS, sito à Rua Parará, 986.

Ribeirão do Pinhal, 29 de Novembro de 2019

Assinatura do Candidato

ATOS DO PODER LEGISLATIVO

CÂMARA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO DO PINHAL

EXTRATO
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 025/2019
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 015/2019

Objeto: “Aquisição de 09 (Nove) Placas Honorífica 16cmx10cm em aço inox com estojo e gravação em impressão digital de Homenagem aos Vereadores Mirins da Câmara Municipal de Ribeirão do Pinhal do ano de 2019.

Vencedor: TATIANE PIMENTEL LOCATELLI ME
CNPJ: 31.059.922/0001- 06

Valor global: R\$ 537,48(Quinhentos e trinta e sete reais e quarenta e oito centavos).
Embasamento: Artigo-24 – inciso II da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações.

Ribeirão do Pinhal, 29 de Novembro de 2019

EMERSON GONÇALVES DE OLLIVEIRA
Presidente da Câmara Municipal de Ribeirão do Pinhal

Assinatura Digital